Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2639, de 21 de dezembro de 2007.

"Altera a Lei Municipal nº 732, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabirito".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 79, da Lei Municipal nº 732, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabirito, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 79 - Após cada 05 (cinco) anos ininterruptos de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de férias-prêmio, com a remuneração do cargo em exercício, admitida sua conversão em espécie, mediante solicitação do servidor e disponibilidades financeiras dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itabirito, obedecidas as condições constantes de Regulamento específico, aplicando-se, no que couber, à Autarquia Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo-se seus efeitos a 14 de março de 2007.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412